

1º ADITIVO CONTRATUAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 22/2022 – HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE LUZIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PATRIS E GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (BIORESÍDUOS).

CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS, PARCEIRO PÚBLICO, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, por intermédio do Decreto Estadual nº 9.994/2021, com filial regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 37.678.845/0002-21, com sede à Av. Joaquim Braz de Queiroz, s/n, Qd 03, Lote 01, Sala 02, Parque Estrela Dalva, VII, Luziânia/GO, CEP 72.830-015, neste ato representado por seu presidente Vittor Arthur Galdino, inscrito no CPF sob o n. 729.096.171-49, conforme Estatuto Social, por força do Contrato de Gestão nº 45/2022 (D.O. 13/06/2022).

CONTRATADA: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (BIORESÍDUOS), pessoa jurídica de direito privado, matriz regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 39.155.953/0001-64, com sede à Av. Guatacazes, S/N, Quadra 28, Lote 08E a 12 e 28 a 30, Barracão 02, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993-090, neste ato representado por seu sócio administrador Antonelle Guimarães Oliveira, inscrito no CPF sob o n. 015.075.291-12.

Por meio do presente instrumento, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde, o qual será regido pela legislação vigente e pelas disposições constantes nas cláusulas que seguem:

1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/09/2022, ou até que se conclua nova licitação.
2. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, ora aditado.

3. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, a CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação no portal da transparência.

E, por assim estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia/GO, 12 de setembro de 2022.

**INSTITUTO PATRIS
CONTRATANTE**

**GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA (BIORESÍDUOS)
CONTRATADA**

Testemunhas:

01) Nome:

CPF:

Assinatura:

02) Nome:

CPF:

Assinatura: